



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá

CORRESPONDÊNCIA
Recebido em
17.04.95
17:30 horas
Xarila

MENSAGEM N° 016 , DE 17.04.95

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Copy to C.J.R e arz Edos
Luisbela Jesus Reis Costa, Reis
Cesar Raymundo, Solange An-
tonietto, Samuero Moreira
Jundiaí, Ubá, 17. abr. 95

Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar a V.Exª, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que "**dispõe sobre a concessão de Subvenção Social ao Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo do Brasil**".

Trata-se de uma Subvenção Social no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), a ser repassada aos "Vicentinos" em oito parcelas mensais de R\$500,00 (quinhentos reais), cada, iniciando-se o repasse em maio e encerrando-se em dezembro de 1995.

O repasse de tal verba tem por objetivo possibilitar a continuidade de um programa assistencial da entidade beneficiária, de construção de moradia para famílias carentes da comunidade. Os recursos repassados pelo Município, a exemplo do ano passado, serão empregados na contratação de mão-de-obra (pedreiro e servente).

O trabalho que os "Vicentinos" vêm realizando em Ubá é de natureza singular, que transcende quaisquer adjetivos, sendo digno do aplauso e incentivo de todos os demais segmentos da comunidade ubaense. Ao Poder Público, incumbe apoiar trabalhos como esse e o presente projeto de lei traduz a ajuda que se pode oferecer, no momento.

Eis, pois, o Projeto de Lei que oferecemos à consideração dos Senhores Vereadores, invocando a tramitação de urgência prevista no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Ubá, MG, 17 de abril de 1994

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito de Ubá



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá

**PROJETO DE LEI N° 019/95 , DE 17.04.95
(Ref.: Mensagem n° 016 , de 17.04.95)**

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social ao Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo do Brasil.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Ubá autorizado a conceder Subvenção Social, neste exercício, ao Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo do Brasil, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único. A Subvenção de que trata este artigo será repassada à entidade beneficiária em oito parcelas, mensais e consecutivas, de R\$500,00 (quinhentos reais), cada, iniciando-se o repasse em maio e encerrando-se em dezembro de 1995.

Art. 2º A Subvenção Social de que trata esta Lei será empregada na contratação de mão-de-obra para a construção de residências, destinadas a famílias carentes atendidas pelo programa assistencial da entidade beneficiária.

Art. 3º Incumbe à entidade beneficiária a prestação de contas dos recursos recebidos, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Para atender ao disposto no artigo anterior, é o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 17 de abril de 1995

Dircen dos Santos Ribeiro
Dircen dos Santos Ribeiro
Prefeito de Ubá